

[Notícia anterior](#)[Próxima notícia](#)

31 mar 2017 | O Globo | HELIO SABOYA FILHO Helio Saboya Filho é advogado

Exposição falsa

Renan só revelou ao país a sua preocupação com a suposta defasagem da Lei de Abuso da Autoridade quando seu nome começou a pipocar na Lava-Jato

Achamada "exposição de motivos" dos projetos de leis se consubstancia (ou deveria se consubstanciar) em um texto enxuto e didático, contendo informações objetivas e dados estatísticos a justificar a necessidade de criação de normas jurídicas voltadas a situações que ou não estavam reguladas ou a estavam de forma ineficiente.

Para levar à aprovação o Projeto de Lei nº 280/ 2016, que tem como objetivo definir e regular os crimes de abuso de autoridade, o senador Renan Calheiros abre a sua exposição de motivos com um dado cronologicamente inquestionável: a Lei de Abuso de Autoridade vigente é de 1965; ou seja, tem 52 anos.

Se então Renan não passava de um menino de dez anos na sua Murici, ao longo de uma longa carreira política iniciada em 1979, elegeu-se deputado federal em 1983 e senador em 1995, sem contar que ocupou chefias de comissões de Constituição e Justiça em ambas as casas, o Ministério da Justiça e a presidência do Senado.

Não há registro de um único pronunciamento seu sobre tal matéria até o ano passado. Renan só revelou ao país a sua preocupação com a suposta defasagem da Lei de Abuso da Autoridade quando seu nome começou a pipocar na Operação Lava-Jato, expondo a seus pares que "A lei precisa ser repensada, em especial para melhor proteger os direitos e garantias fundamentais".

Solta assim, a platitude equivaleria a um convite à meditação transcendental em busca da felicidade interior — adere quem acredita. Sequer são indicadas objetivamente quais as correções de rumo que o projeto propiciaria, o que, aliás, só seria viável se seu autor tivesse realizado alguma pesquisa quantitativa e qualitativa sobre os casos de abuso de autoridade e seus resultados em procedimentos administrativos e judiciais.

A única justificativa interessante encontrada na exposição de motivos da PL 280 é uma bravata: "É preciso acabar com a cultura do você-sabe-com-quem-está-falando", pois "uma disciplina como a que consta do projeto não se assimila de uma hora para outra."

Certamente para provar tal premência, Renan, logo após afirmar à Associação dos Magistrados Brasileiros que o seu projeto era um grito da população contra as "carteiradas", aplicou uma em um oficial de Justiça que portava um mandado do STF para apeá-lo da presidência do Senado.

A realidade é que o PL 280 não se limita a prescrever comprimidos de homeopatia para tratar surtos de juizite — mal, aliás, contra o qual não há receituário eficaz. A reducionista exposição de motivos de Renan escamoteia tratamentos jamais ministrados em sistemas jurídicos de democracias modernas, em especial a criminalização de magistrados por interpretação e aplicação errada da lei; o "crime de hermenêutica" citado pela ministra Cármen Lúcia.

Rui Barbosa comparou tal hipótese à de se sujeitar um juiz à condenação "pelas rebeldias da sua consciência ao padrão oficial no entendimento dos textos". E emendou: "Essa hipérbole do absurdo não tem linhagem conhecida: nasceu entre nós por geração espontânea. E, se passar, fará da toga a mais humilde das profissões servis, estabelecendo, para o aplicador judicial das leis, uma subalternidade constantemente ameaçada pelos oráculos da ortodoxia cortesã."

Já a PL 280 não nasce de geração espontânea. Nasce com o DNA de interesses casuísticos e nada defasados revelados a partir do que se pode chamar de uma "exposição de falsos motivos".

Impresso e distribuído por NewspaperDirect | www.newspaperdirect.com, EUA/Can: 1.877.980.4040, Intern: 800.6364.6364 | Copyright protegido pelas leis vigentes.

[Notícia anterior](#)[Próxima notícia](#)